

PRO-PSA GUANDU

Edital AGEVAP n°04/2015

AGEVAP
AGÊNCIA DE BACIA



GUANDU
Comitê de Bacia Hidrográfica

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETO	4
3.	MODALIDADES DE AÇÕES	4
4.	PROPONENTES	5
5.	ATORES E ATRIBUIÇÕES	6
6.	BACIAS HIDROGRÁFICAS PRIORITÁRIAS	9
7.	ÁREAS DE INTERESSE PARA PROTEÇÃO DE MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO	10
8.	PRÉ-REQUISITOS TÉCNICOS	11
9.	FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO	12
10.	DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO	13
11.	ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA	19
12.	HIERARQUIZAÇÃO	20
13.	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	23
14.	RECURSOS	23
15.	CALENDÁRIO	23
16.	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	24
17.	FIRMAMENTO DO CONTRATO	24
18.	EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO	25
19.	SELEÇÃO DOS PROVEDORES DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	27
20.	REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS	27
21.	REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL	28
22.	FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS	28
23.	DISPOSIÇÕES GERAIS	28

ANEXO I	METODOLOGIAS E TÉCNICAS DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL ELEGÍVEIS NO PRO-PSA GUANDU	29
ANEXO II	ORIENTAÇÕES SOBRE MONITORAMENTO HIDROLÓGICO	36
ANEXO III	FICHA DE INSCRIÇÃO	39
ANEXO IV	MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO	41
ANEXO V	MODELO DE ORÇAMENTO DETALHADO	42
ANEXO VI	VALORES DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO AOS PROVEDORES DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	43
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DO PROVEDOR AO PRO-PSA GUANDU	46
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A ORGANIZAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS E O MUNICÍPIO	47

1. INTRODUÇÃO

No ano de 2009, teve início a implementação do projeto piloto de pagamento por serviços ambientais – PSA denominado Produtores de Água e Floresta – PAF na Região Hidrográfica do Guandu (RH II). Este projeto vem sendo desenvolvido na microbacia do Rio das Pedras, localizada na região do Alto Rio Pirai, município de Rio Claro/RJ.

Em setembro de 2012 o Comitê Guandu criou o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais na RH II (PRO-PSA GUANDU), através da Resolução nº 85, com o objetivo de aperfeiçoar e ampliar o projeto piloto para outros municípios e sub-bacias da Região Hidrográfica.

A experiência adquirida nos últimos anos, os resultados alcançados, o fortalecimento das parcerias e a demanda dos municípios da RH II por projetos de PSA proporcionou a oportunidade para a implantação do Programa.

A Resolução Comitê Guandu nº 98 de 30 de setembro de 2013 define que os recursos do PRO-PSA GUANDU poderão ser utilizados em ações como "gerenciamento, administração, monitoramento, acompanhamento, fiscalização, conservação, restauração florestal e PSA aos possuidores a qualquer título de área rural".

Em 29 de abril de 2014 o Comitê Guandu aprovou o Plano de Aplicação Plurianual de Recursos Financeiros para o período de 2014 a 2016, por meio da Resolução nº 106.

O Plano de Aplicação Plurianual (PAP) do Comitê Guandu é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água no período de 2014 a 2016.

Através desse instrumento o Comitê Guandu destinou recursos financeiros a serem aplicados nos seguintes programas “3.1.3 - Proteção e Recomposição Florestal de Corredores Ecológicos” e “2.5.2 - Recuperação de Matas Ciliares e outras Áreas de Preservação Permanente”, descritos no Plano Estratégico

de Recursos Hídricos da RH II (PERH Guandu).

As diretrizes para implantação dos programas citados acima e aplicação dos recursos aprovados para o período compreendido entre 2014 a 2016 foram definidas no Programa PRO-PSA GUANDU.

Com base nas diretrizes do Programa, a AGEVAP lança este Edital para inscrição de instituições interessadas em participar do programa.

Este Edital tem como objetivo geral selecionar projetos de pagamento por serviços ambientais que contemplem ações de restauração e conservação florestal, de acordo com o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais da Região Hidrográfica – Guandu (PRO-PSA GUANDU).

2. OBJETO

Selecionar projetos de pagamento por serviços ambientais que contemplem ações de restauração e conservação florestal, conforme definições do Programa de Pagamento por Serviço Ambiental na Região Hidrográfica II - Guandu (PRO-PSA GUANDU).

3. MODALIDADES DE AÇÕES

As propostas a serem apresentadas neste Edital deverão contemplar, concomitantemente, as duas modalidades de ações abaixo descritas:

- **Restauração Florestal**: recuperação de áreas prioritárias, matas ciliares e outras áreas promovendo a gradativa alteração da cobertura do solo, amenizando os processos erosivos e visando a recuperação da floresta nativa.

O provedor de serviços ambientais deverá disponibilizar, no mínimo, 25% do total de Áreas de Preservação Permanente (APPs) situadas às margens de cursos d'água, de nascentes e lagos (na forma da Lei

Federal nº 12.651/2012), sem cobertura florestal como meta para restauração florestal contratada no projeto.

- **Conservação de Remanescentes Florestais**: manutenção das áreas existentes de florestas nativas da Mata Atlântica, com sua valorização enquanto área geradora de benefícios socioambientais.

O provedor de serviços ambientais deverá incluir TODAS as áreas de remanescentes dentro de sua propriedade (estágio inicial, médio ou avançado) para efeito de cálculo e pagamento pelo serviço ambiental prestado. Ou seja, o provedor firmará compromisso de manter a totalidade de suas florestas “em pé”, livres de qualquer degradação.

As ações de restauração e conservação florestal deverão seguir as orientações técnicas contidas no Anexo I – Metodologias e Técnicas elegíveis no PRO-PSA GUANDU.

4. PROPONENTES

É denominada instituição proponente ou, apenas proponente, qualquer instituição que pleitear recursos financeiros junto ao Comitê Guandu, através da submissão de proposta em atendimento a este Edital.

Poderão submeter propostas a este Edital, municípios e organizações civis sem fins lucrativos.

Os municípios somente poderão apresentar propostas individualmente sem a parceria de Organização civil sem fins lucrativos. Já as organizações civis sem fins lucrativos (Instituição Executora) deverão, obrigatoriamente, apresentar a proposta, em parceria com o(s) município(s).

I. Municípios

Neste caso, os mesmos serão os responsáveis pela mobilização, contratação dos provedores dos serviços ambientais, contratação de serviços para a realização das ações de isolamento, conservação florestal, restauração florestal e demais ações necessárias ao bom

andamento do projeto.

Poderão participar deste Edital os municípios inseridos integral ou parcialmente na Região Hidrográfica II - Guandu.

No caso dos municípios inseridos parcialmente na Região, o pagamento por serviços ambientais só poderá ser realizado nas áreas do município inseridas na Região Hidrográfica II - Guandu.

II. Organização civil sem fins lucrativos

A organização civil sem fins lucrativos (Instituição Executora) apresenta a proposta, em parceria com o(s) município(s).

Neste caso, ela é a responsável pela mobilização, ações de isolamento, conservação florestal, restauração florestal e demais ações necessárias ao bom andamento do projeto.

Cada Instituição Executora só poderá apresentar uma proposta neste Edital. A proposta poderá contemplar mais de um município, desde que estejam inseridos na mesma sub-bacia hidrográfica.

A Instituição Executora deverá ter, no mínimo, dois anos de experiência em área compatível com o objeto deste Edital e não ter colaborado ou participado, de qualquer forma, na elaboração do presente projeto.

Em ambos os casos, os municípios serão responsáveis pela contratação dos provedores dos serviços ambientais.

5. ATORES E ATRIBUIÇÕES

Os principais atores participantes do PRO-PSA GUANDU são:

Comitê Guandu;

Unidade Gestora do Programa PRO-PSA GUANDU (UGProg);

AGEVAP;

Prefeituras (Municípios);

Instituições Executoras de Projetos de PSA;
 Provedores de Serviços Ambientais;
 Beneficiários dos serviços ecossistêmicos e parceiros.

As figuras abaixo apresentam o esquema que representa as atividades principais dos atores do PRO-PSA GUANDU. A Figura 1 ilustra o fluxo do programa no caso em que o proponente é um município.

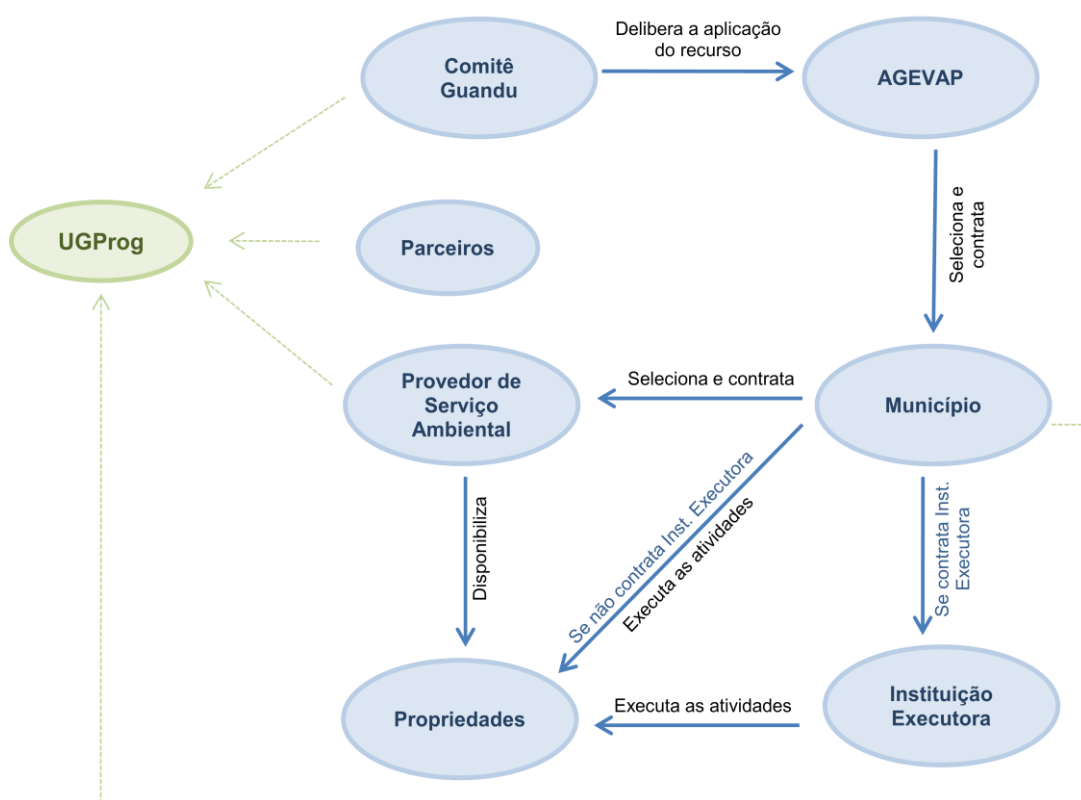


Figura 1. Principais atores e atividades do Programa – Município como proponente

A Figura 2 apresenta o fluxo no caso em que o proponente é uma organização civil sem fins lucrativos.

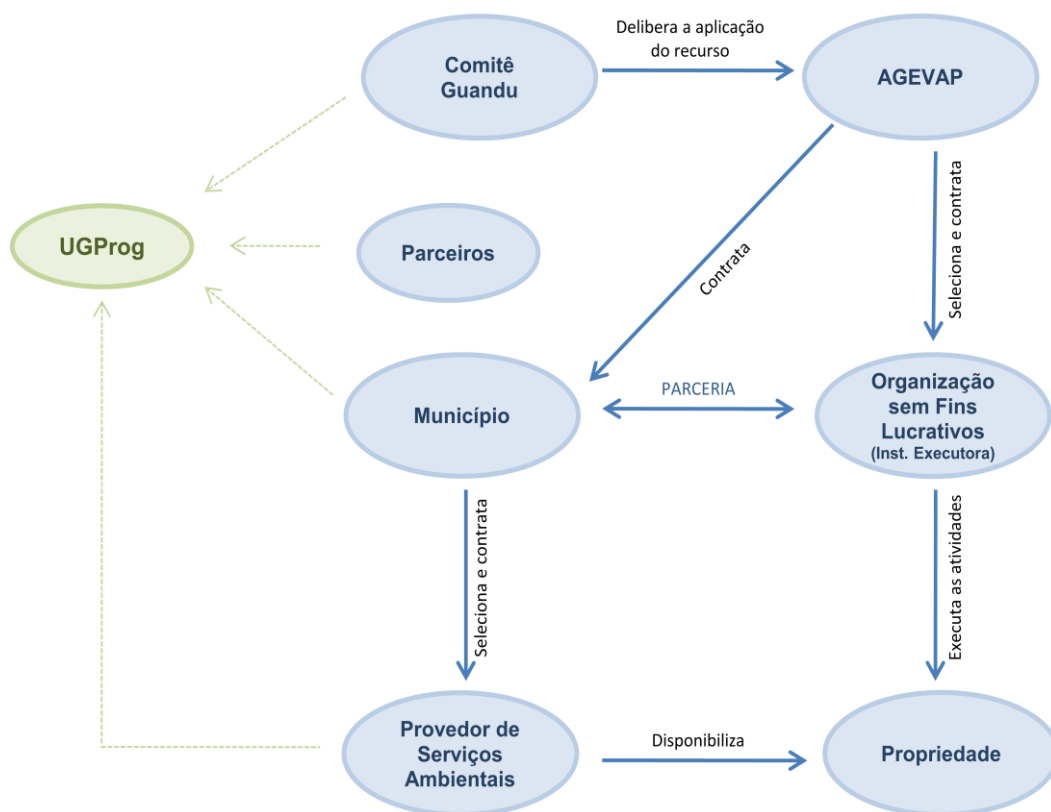


Figura 2. Principais atores e atividades do Programa – Organização Civil sem Fins Lucrativos como Proponente

O Comitê Guandu delibera recursos para o PRO-PSA GUANDU. A AGEVAP, em suas funções de Agência de Bacia, executa as ações necessárias para o andamento do Programa, tais como a seleção das propostas e a transferência de recursos para a execução das mesmas.

Os proponentes selecionados são contratados pela AGEVAP, e por sua vez, repassam os recursos aos provedores de serviços ambientais, após verificação de cumprimento das ações referentes ao Programa.

A Instituição Executora executa as ações previstas no projeto, ou seja, ações de conservação e recuperação florestal.

A Unidade Gestora do Programa PRO-PSA GUANDU (UGProg) possui a função principal de articulação institucional entre os atores envolvidos no Programa.

As atribuições de cada um dos atores estão detalhadas no Programa PRO-PSA

GUANDU.

6. BACIAS HIDROGRÁFICAS PRIORITÁRIAS

Com base no Programa PRO-PSA GUANDU, foram definidas as bacias da Região Hidrográfica II prioritárias (Figura 3) para a implantação de projetos de pagamento por serviços ambientais.

São sub-bacias prioritárias:

- Alto Pirai
- Médio Pirai
- Represa de Ribeirão das Lajes
- Represa do Santana
- Rio Sacra Família
- Rio Santana.

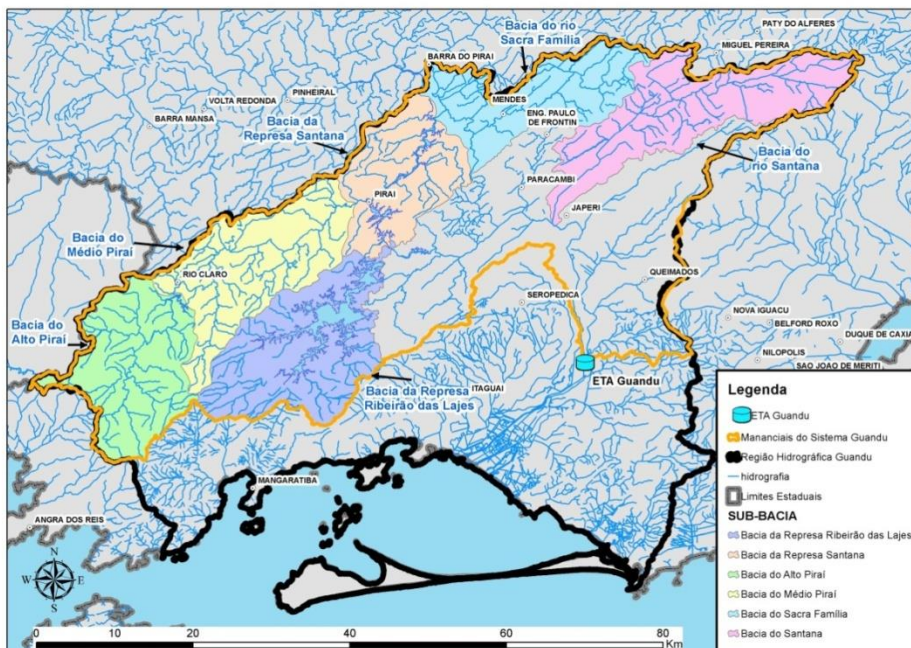


Figura 3. Sub-bacias prioritárias para implantação de projetos.

Estas seis bacias abrangem nove municípios: Rio Claro, Pirai, Barra do Pirai, Mendes, Engenheiro Paulo de Frontin, Paracambi, Vassouras, Miguel Pereira

e Japeri. Na Tabela 1 são indicados os municípios relacionados a cada uma delas.

Tabela 1. Municípios abrangidos por cada sub-bacia prioritária.

Sub-bacia	Município
Alto Piraí	Rio Claro
Médio Piraí	Rio Claro e Piraí
Represa de Ribeirão das Lajes	Rio Claro
Represa do Santana	Piraí
Sacra Família	Barra do Piraí, Mendes, Engenheiro Paulo de Frontin e Vassouras
Rio Santana	Engenheiro Paulo de Frontin, Vassouras, Miguel Pereira, Paracambi e Japeri

As propostas que contemplarem áreas inseridas nas sub-bacias prioritárias receberão maior pontuação na etapa de análise técnica, conforme Item 12 deste Edital.

7. ÁREAS DE INTERESSE PARA PROTEÇÃO DE MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

Conforme estudo “Áreas de interesse para proteção de mananciais de abastecimento público na RH II”, realizado pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), as áreas relevantes para a proteção de mananciais foram delimitadas a partir das bacias contribuintes situadas à montante dos pontos de captação dos principais mananciais de abastecimento público, selecionando as captações que abastecem as sedes municipais da RH II, com base em dados validados do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERHI (2014).

Em função da existência de diversas captações situadas em uma mesma bacia, foi estabelecida uma classificação (1 a 4), na qual o valor 1 representa a bacia drenante que contribui para um ponto de captação, e o valor 4 a que contribui para 4 pontos de captação. Dessa forma, quanto maior o valor da classificação, maior será o grau de contribuição da bacia para captações cuja

finalidade é o abastecimento público (Figura 4).

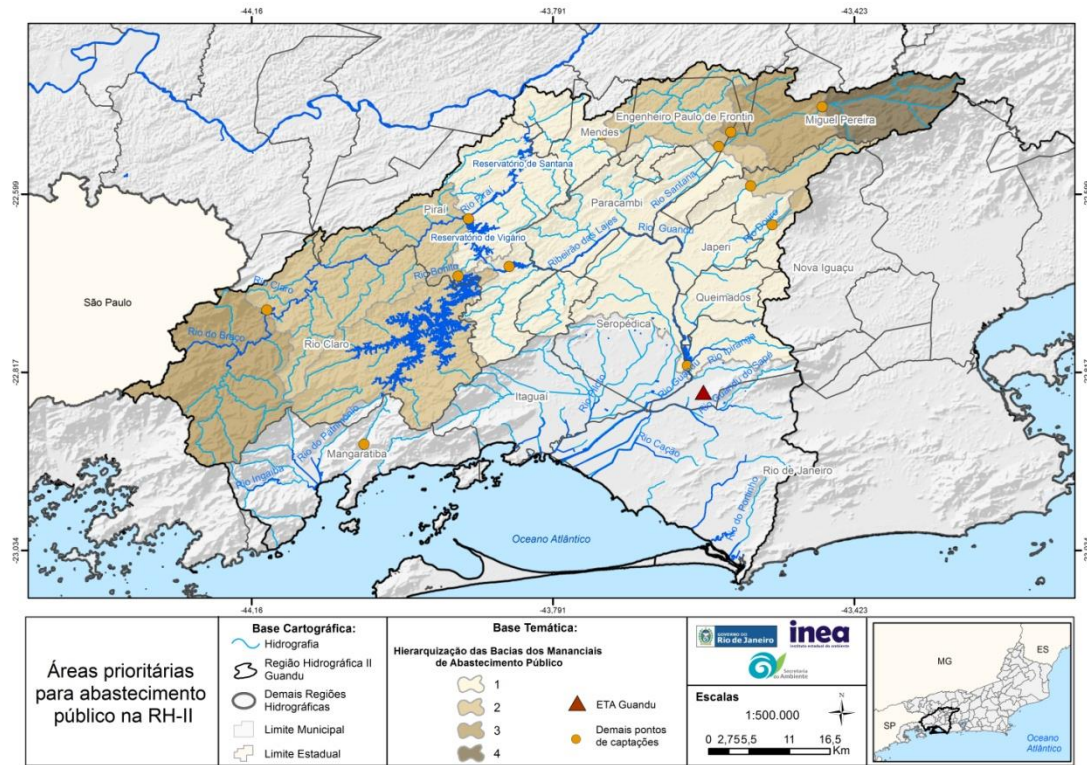


Figura 4. Classificação das áreas de interesse para proteção de mananciais de abastecimento público
 Fonte: INEA

As propostas que contemplam estas áreas receberão pontuação diferenciada no processo de análise das propostas conforme Item 12 deste Edital.

8. PRÉ-REQUISITOS TÉCNICOS

Para serem elegíveis a este Edital, os projetos deverão atender, minimamente, aos seguintes pré-requisitos:

- ✓ Contemplar ações de conservação e restauração florestal;
- ✓ A área mínima de conservação deverá ser de 60 (sessenta) hectares;
- ✓ A área mínima de restauração deverá ser de 40 (quarenta) hectares;
- ✓ Realizar monitoramento hidrológico, conforme especificações

apresentadas no Anexo II.

9. FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Comitê Guandu torna público aos interessados, através de edital, a abertura das inscrições de projetos em atendimento ao PRO-PSA GUANDU.

Após o final do prazo de inscrição, a listagem das propostas recebidas será divulgada no site do Comitê Guandu e da AGEVAP.

Será realizada a análise da documentação e publicada listagem com as propostas inabilitadas.

Os proponentes que tiverem suas propostas habilitadas na análise de documentação passarão para a etapa de análise de viabilidade técnica. Nesta fase será analisado se a proposta atende aos pré-requisitos estabelecidos, o seu teor técnico e a viabilidade técnico-econômica.

As propostas habilitadas nesta fase serão hierarquizadas, ou seja, classificadas conforme os critérios estabelecidos no edital.

As Prefeituras e organizações civis serão contratadas obedecendo à ordem de hierarquização até o limite dos recursos financeiros disponíveis para este Edital.

As etapas do processo de seleção podem ser resumidas da seguinte forma:

- a) Publicação do edital;
- b) Recebimento das propostas;
- c) Publicação da relação das propostas recebidas;
- d) Verificação da entrega da documentação institucional e técnica;
- e) Publicação das propostas inabilitadas por falta de documentação institucional e/ou técnica;

- f) Prazo para solicitação de esclarecimentos pelo proponente;
- g) Análise da documentação técnica e da viabilidade técnica;
- h) Comunicação e publicação das propostas inabilitadas;
- i) Prazo para solicitação de esclarecimento técnico;
- j) Hierarquização das propostas;
- k) Publicação e notificação do resultado final;
- l) Convocação para assinatura do contrato/convênio; e
- m) Assinatura do contrato/convênio.

10. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Para efetuar a inscrição, os interessados deverão enviar à AGEVAP os documentos institucionais e técnicos, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal, quando couber.

A documentação institucional reúne documentos referentes à regularidade jurídica e fiscal da instituição proponente. A técnica abrange documentos relativos à viabilidade de execução da proposta.

O proponente que não apresentar a documentação mínima exigida abaixo será desclassificado.

10.1. Documentação institucional

Todos os proponentes

- a) Formulário de inscrição, conforme o modelo constante do Anexo III;
- b) Inscrição no CNPJ da instituição proponente;

- c) Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal da instituição, sendo:
 - organização civil sem fins lucrativos - do representante legal da entidade.
 - município - do chefe do Poder Executivo.
- d) Prova de regularidade, todas na forma da Lei, junto à: Receita Federal do Brasil; Procuradoria Geral da Fazenda; Receita Estadual; Procuradoria Estadual; Receita Municipal; FGTS; Previdência Social / INSS.

Município

- a) Cópia do termo ou ata de posse do representante legal.
- b) Declaração de pleno exercício do cargo do chefe do poder executivo municipal, expedida há, no máximo, seis meses.

Organização civil sem fins lucrativos

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b) Comprovação através de seu ato constitutivo, de atuação nas áreas objeto deste edital.
- c) Ata de posse da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de instituição sem fins lucrativos ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto contratual.

- f) Certidão de falência e concordata ou equivalente.

Todos os documentos solicitados deverão ser cópias autenticadas.

Os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Algumas certidões poderão ser apresentadas em conjunto.

No caso de instituição isenta de alguma certidão relativa à regularidade fiscal faz-se necessária a apresentação de declaração informando a isenção.

10.2. Documentação técnica

Todos os proponentes

- a) Projeto Técnico

Deverá conter, no mínimo, os itens apresentados abaixo:

- I. Capa;
- II. Apresentação da proposta

Deverá conter a contextualização do projeto.

(Máximo de 02 páginas)

- III. Caracterização da área de abrangência

Caracterização ambiental, social e econômica da área proposta para implantação das ações do projeto. Deverá apresentar descrição das características ambientais da bacia, principalmente quanto à inserção nas sub-bacias prioritárias definidas no Edital e à existência de remanescentes florestais, unidades de conservação e áreas degradadas. No âmbito social e econômico, deverão ser descritas as condições de

abastecimento de água da população, quanto à existência de nascentes e pontos de captação água para abastecimento público, as principais atividades econômicas desenvolvidas e uma visão geral da situação fundiária (ex.: quantidade e tamanho mínimo, médio e máximo das propriedades).

A instituição proponente deverá apresentar, ainda, mapa com delimitação da área pretendida de implantação do projeto, informando as coordenadas geográficas.

(Máximo de 08 páginas)

IV. Metodologia

Deverá indicar as atividades previstas, a relação entre as mesmas e em que consistem, além de informar seu alcance e a abrangência em relação ao projeto.

Deverá descrever a forma como cada atividade será desenvolvida, a sequência metodológica e os produtos a serem apresentados, indicando métodos e bases técnicas utilizadas, em coerência com o Programa PRO-PSA GUANDU e este Edital.

(Máximo de 10 páginas)

V. Equipe

Neste item, deverá ser apresentada a equipe técnica alocada para a realização dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Deverão ser apresentados os currículos da equipe participante, com declaração de concordância em participar do projeto, e ainda, as funções a serem exercidas por cada profissional.

VI. Mobilização prévia dos proprietários

Caso haja, deverão ser descritas as ações já realizadas de

mobilização dos provedores de serviços ambientais.

(Máximo de 05 páginas)

VII. Cronograma físico-financeiro, conforme Anexo IV.

O cronograma físico-financeiro apresentado deverá ser compatível com as atividades previstas e o orçamento detalhado.

O projeto deverá ter duração de 36 (trinta e seis) meses.

VIII. Orçamento detalhado, conforme Anexo V.

Os valores dos itens constantes do orçamento devem ser baseados em tabelas de referência, sendo que aqueles que não estiverem contemplados em tabela deverão ser orçados através de levantamento de preço de mercado com pelo menos três empresas diferentes.

O orçamento deverá contemplar, ainda, o pagamento aos provedores de serviços ambientais, que deverá ser baseado nos valores apresentados no Anexo VI – Valores de referência para pagamento aos provedores de serviços ambientais.

Os recursos poderão ser aplicados na aquisição de material de consumo, serviço de terceiros e outros itens essenciais à realização do projeto, constantes no orçamento e no cronograma de execução do projeto apresentado.

A aquisição de bens permanentes com recursos do Comitê Guandu deverá ser previamente aprovada pela AGEVAP.

b) Fichas de Intenção de Adesão do Provedor ao PRO-PSA GUANDU (Anexo VII)

Estes documentos são de apresentação facultativa, devendo estar assinados por provedores de serviços ambientais

previamente mobilizados e que manifestem interesse em participar do projeto caso o mesmo seja selecionado por este Edital.

Os proponentes que apresentarem Fichas serão pontuados na análise da viabilidade técnica.

Serão contabilizadas, para fins de pontuação, no máximo, 10 (dez) fichas.

- c) Cópia da Lei Municipal sobre Pagamento por Serviços Ambientais, caso exista.*

* Nos casos em que o município ainda não possua a Lei Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, a mesma deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato do proponente com a AGEVAP. Caso a Lei não seja apresentada até a assinatura do contrato, a instituição terá a hierarquização anulada.

Organização civil sem fins lucrativos

- a) Atestados expedidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente autenticados, que comprovem experiência mínima de dois anos, compatível com o objeto deste Edital.
- b) Declaração de parceria a entre a instituição e o(s) município(s) para o projeto de PSA (Anexo VIII), devidamente assinada pelo representante legal da Prefeitura.

Poderão ser incluídos no projeto eventuais itens que não constem na estrutura aqui sugerida, se for o caso, com o único intuito de melhorar sua apresentação e entendimento, respeitando o limite de 30 (trinta) páginas.

Os documentos deverão ser enviados por correio (com Aviso de Recebimento-AR) ou entregues pessoalmente, em envelope fechado, na sede da AGEVAP, Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 – loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005.

No caso de envio dos documentos via Correios será considerada a data de postagem, e as entregas feitas pessoalmente só poderão ocorrer até as 16h do dia 25 de maio de 2015, conforme item 15. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail.

A não apresentação de um ou mais documentos exigidos neste Edital ou a apresentação com irregularidade implicará automaticamente na inabilitação da inscrição

11. ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA

Nesta etapa, serão analisados os documentos técnicos dos proponentes habilitados na análise da documentação.

A documentação técnica será pontuada de acordo com o estabelecido abaixo:

Quesito	Pontuação
Projeto técnico	6
Orçamento detalhado	4
Equipe técnica	3
Fichas de intenção de adesão do provedor ao PRO-PSA GUANDU (Máximo de 10 fichas, cada uma valendo 0,1 pontos)	2
TOTAL	15

A nota de corte desta etapa é 6 pontos. Sendo assim, as instituições que atingirem tal pontuação serão consideradas viáveis tecnicamente e estarão habilitadas para a próxima etapa. As demais serão desclassificadas, por inviabilidade técnica.

12. HIERARQUIZAÇÃO

As propostas habilitadas na etapa anterior serão pontuadas conforme os critérios técnicos definidos abaixo, para hierarquização.

Para pontuação o proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios que pretende ser pontuado.

A pontuação final de cada proposta será o somatório da pontuação de cada critério multiplicado pelo seu peso.

$$Pontuação\ Final = \sum_1^n (C_n * Peso)$$

onde:

C_n = Critérios de análise.

A pontuação máxima a ser obtida é de 100 pontos e não haverá nota de corte para esta etapa.

A pontuação relativa aos critérios C1 e C5 será atribuída de forma comparativa, ou seja, a proposta que apresentar maior percentual de área a ser contemplada com ações de restauração florestal e melhor custo benefício receberá pontuação máxima, enquanto que a proposta com menor área de restauração florestal e pior custo benefício receberá a pontuação mínima. As demais propostas receberão pontuação proporcional para o respectivo critério.

Não haverá nota de corte.

Os **Critérios e os pesos** utilizados para hierarquização serão:

Critérios de Análise		Peso
C1	Área com ações de restauração florestal	20
C2	Localização em sub-bacias prioritárias	20
C3	Localização em Área de Preservação Permanente	15
C4	Localização em área relevante para o abastecimento público	20
C5	Relação Custo Benefício	10
C6	Nota da documentação técnica	15

C1 → Área com ações de restauração florestal

Trata-se da porcentagem da área total que receberá ações de restauração florestal.

Para relativizar a grandeza “área de restauração”, é necessário comparar o percentual de área de restauração da proposta com o maior percentual de área de restauração dentre todas as propostas apresentadas.

$$C1 = \frac{PRF}{MPRF}$$

onde:

PRF = Percentual de área que receberá ações de restauração florestal;

MPRF = Maior percentual de área de restauração florestal dentre as propostas.

Cabe ressaltar que, conforme estabelecido no item 8, a proposta deverá contemplar uma área mínima de 40 (quarenta) hectares com ações de restauração florestal.

C2 → Localização em sub-bacias prioritárias

Neste critério, as propostas serão pontuadas de acordo com a sub-bacia em que estiverem inseridas, sendo mais bem pontuadas as inseridas em uma das sub-bacias prioritárias, estabelecidas no item 6.

Sub- bacia	Pontuação
Prioritária	1
Não prioritária	0

C3 → Localização em Área de Preservação Permanente

Neste critério, as propostas serão pontuadas de acordo com o percentual da área da proposta que se encontra em Área de Preservação Permanente – APP (de cursos d’água, nascentes ou lagos).

Percentual em APP	Pontuação
APP ≥ 75%	1,0
50% ≤ APP < 75%	0,7
25% ≤ APP < 50%	0,5

C4 → Localização em área relevante para o abastecimento público

Neste critério, as propostas serão pontuadas de acordo com a sua localização em área relevante para o abastecimento público, conforme estabelecido no item 7.

Área relevante para o abastecimento público	Nível	Pontuação
Sim	1	0,4
	2	0,6
	3	0,8
	4	1,0
Não	-	0

C5 → Relação Custo Benefício

A relação custo benefício é a relação entre o custo para a implantação do projeto e o benefício a ser alcançado, sendo este a área total a ser restaurada e conservada.

$$CB = \frac{\text{valor_investimento}}{\text{benefício_esperado}}$$

A variável CB é uma grandeza a ser interpretada como inversamente proporcional, ou seja, quanto maior o valor obtido, menor será a nota atribuída. Assim temos:

$$C5 = 1 - \frac{CB}{MVCB}$$

onde:

MVCB = Maior Valor de Custo Benefício apurado entre todas as propostas.

C6 → Nota da Documentação Técnica

A pontuação obtida pelo proponente na etapa Viabilidade Técnica será utilizada como Critério de Hierarquização.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado das etapas de habilitação e hierarquização dos participantes inscritos será divulgado nos sites da AGEVAP e do Comitê Guandu, conforme calendário definido no item 15.

14. RECURSOS

Caso o participante decida contestar o resultado das etapas de habilitação e hierarquização, poderá apresentar recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da data da publicação do resultado nas páginas eletrônicas da AGEVAP e do Comitê Guandu, conforme calendário no item 15.

O recurso deverá ser protocolado na sede da AGEVAP em meio físico, no prazo estabelecido.

15. CALENDÁRIO

A tabela a seguir apresenta o calendário desde a publicação do Edital até a assinatura dos Contratos.

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	25/02/2015
Prazo para envio das propostas	25/05/2015
Publicação da listagem das propostas inscritas	29/05/2015
Publicação do resultado da “Análise Documental”	08/06/2015
Período para interposição de recursos	09 a 11/06/2015
Resultado dos recursos	16/06/2015

Publicação do resultado da etapa “Viabilidade Técnica”	21/07/2015
Período para interposição de recursos	22 a 24/07/2015
Resultado dos recursos	29/07/2015
Publicação da Hierarquização	04/08/2015
Período para interposição de recursos	05 a 07/08/2015
Publicação do resultado dos recursos e Resultado Final	12/08/2015
Convocação para assinatura dos contratos	Agosto/2015

16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital quem não o fizer até o décimo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.

Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tenha aceitado o resultado sem objeção e venha apontar, posteriormente às datas previstas para interposição de recurso, eventuais falhas ou imperfeições.

O documento de impugnação deverá ser entregue impresso, na sede do Comitê Guandu.

17. FIRMAMENTO DO CONTRATO

Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as instituições selecionadas através deste Edital firmarão contrato com a AGEVAP.

Antecedendo à contratação, poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pelos proponentes no ato da inscrição, para fins de verificação da sua atualização.

Cabe ressaltar que, no caso da instituição selecionada ser uma organização civil sem fins lucrativos, serão firmados contratos com esta e ainda com o(s) município(s) parceiro(s), que serão responsáveis pelo pagamento aos

provedores de serviços ambientais.

18. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços executados pela contratada serão apresentados através de relatórios (cuja periodicidade será definida em contrato) com indicação das atividades desenvolvidas no período, cabendo à AGEVAP acompanhar e atestar a execução dos serviços.

O recebimento do relatório/produto ou qualquer justificativa de atraso no seu exame e aprovação, não implica concordância da AGEVAP com os seus termos e nem tão pouco anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura venha a ser apurada, nada excluindo a responsabilidade da Contratada em face das obrigações assumidas.

Os produtos deverão ser entregues em versão preliminar para análise e aprovação final pela AGEVAP.

A versão final, após APROVAÇÃO da AGEVAP, de cada produto especificado deverá ser apresentada em meio impresso e em meio digital, conforme especificado a seguir:

- Impresso: duas cópias em papel A4 (210 x 297 mm).
- Meio Digital: CD ou DVD gravado em seção fechada. Arquivos de texto deverão ser apresentados em formato DOC e PDF.

No decorrer dos serviços, deverá ser criada uma base de dados georreferenciada com todas as informações utilizadas no desenvolvimento do projeto, devendo as áreas objeto das ações de conservação e restauração florestal ser, obrigatoriamente, georreferenciadas. A base de dados deve ser estruturada segundo as especificações da AGEVAP, e conter as imagens utilizadas (brutas e pós-processadas), mapas e outros materiais cartográficos utilizados pelo projeto, sem custos à AGEVAP.

A contratada deverá entregar relatório descritivo sobre a base de dados e demais dados secundários utilizados no desenvolvimento do projeto em dois

formatos:

- Não-editável, para serem arquivados como o produto final do serviço prestado;
- Editável (formato original), em SIRGAS 2000, coordenadas UTM ou Geográficas; no formato shapefile e, se houver, imagens brutas e pós-processadas.

As informações de banco de dados deverão ser disponibilizadas em Microsoft Office Access 2003 ou similares.

A contratada deverá realizar o preenchimento e atualização das informações do projeto no Cadastro Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais quando este estiver instituído, conforme o Decreto Estadual nº 42.029 de 15 de junho de 2011.

Durante a vigência do contrato, a entidade contratada deverá manter em seu sítio eletrônico a logomarca do Comitê Guandu/AGEVAP, informando estar executando projeto com recursos provenientes da cobrança pelo uso da água da referente à bacia hidrográfica.

Mapas e plantas deverão estar digitalizados no software ArcGis 9.2. Informações de banco de dados em Microsoft Office Access 2003, ou similares.

Os relatórios deverão ainda ser acompanhados de tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para perfeita compreensão das proposições.

Caso os produtos não sejam aprovados deverão ser complementados e reapresentados, pela contratada, à AGEVAP para aprovação final.

Todas as peças componentes do trabalho executado pela contratada – relatórios, planilhas, banco de dados, fotos, imagens e mapas, dentre outros – inclusive originais e CDs e/ou DVDs, serão de propriedade do Comitê e da AGEVAP e deverão ser entregues antes da data fixada para o término do

contrato.

19. SELEÇÃO DOS PROVEDORES DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

Após firmamento de contrato com a AGEVAP, os municípios contemplados deverão selecionar propostas a serem apresentadas pelos provedores de serviços ambientais através de Edital de Seleção.

As condições, regras e procedimentos para inscrição e avaliação das propostas estão definidas no Manual de Orientação às Prefeituras e Organizações Cívicas Sem Fins Lucrativos para Seleção de Provedores de Serviços Ambientais, disponível no site do Comitê Guandu.

20. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O pagamento será efetuado mediante a aprovação dos produtos, respeitando o cronograma de desembolso aprovado.

A contratada, no caso de sociedade civil, só poderá emitir a nota fiscal mediante aprovação da AGEVAP do(s) produto(s) apresentado(s), o que ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos.

Caso os produtos entregues não estejam de acordo com o previsto no projeto, a AGEVAP reserva-se ao direito de não realização do pagamento enquanto os mesmos não forem adequados e ajustados, não respondendo a AGEVAP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, no banco a ser indicado pela participante, ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEVAP, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

21. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da AGEVAP, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.

22. FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros disponíveis para aplicação em projetos do PRO-PSA Guandu são aqueles provenientes da arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Região Hidrográfica II – Guandu, definidos no Plano de Aplicação Plurianual - PAP do Comitê Guandu através da Resolução nº 106/2014.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda e qualquer comunicação com a AGEVAP deverá ser feita por escrito através do e-mail edital@agevap.org.br, cujo título da mensagem deverá fazer referência ao número deste Edital.

Durante a vigência do contrato, eventualmente, a AGEVAP poderá solicitar à contratada a apresentação de resultados parcial ou integral para o Comitê Guandu e suas instâncias, acordando datas e locais com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, sem ônus para a AGEVAP.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Diretor-Executivo da AGEVAP.

Resende, 25 de fevereiro de 2015.

André Luis de Paula Marques
Diretor Presidente da AGEVAP

ANEXO I

METODOLOGIAS E TÉCNICAS ELEGÍVEIS NO PRO-PSA GUANDU

ISOLAMENTO DA ÁREA

As atividades de isolamento das áreas deverão seguir o padrão de cercamento mostrado abaixo:

- Material: mourões de eucalipto tratado (8 a 12 cm diâmetro);
- Arame: 4 fios de arame farpado galvanizados;
- Espaçamento: mourões de 5 em 5 m;
- Altura dos mourões: 2,20 m;
- Altura final instalada: 1,40m;
- Altura do 1º fio: 0,25 m e 0,30 m entre os próximos fios;
- Espia ou escora a cada 5 mourões, em curvas ou em tronqueiras;
- Balancim galvanizado: 2 entre mourões.

As atividades de isolamento que usarem recursos diferentes dos descritos acima deverão ser justificadas, de acordo com a localidade e aprovadas pela AGEVAP.

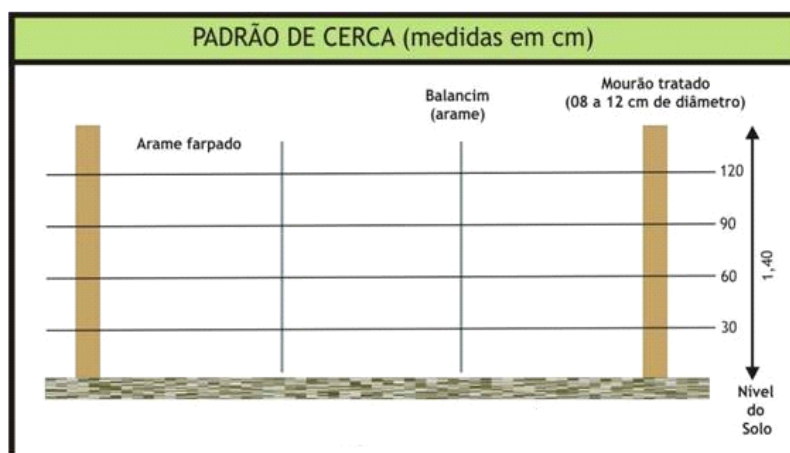


Figura 1. Padrão de cerca.

CONSERVAÇÃO FLORESTAL

As áreas de conservação florestal (remanescentes) serão estabelecidas em contrato com os proprietários por mapeamento de uso e cobertura do solo e análise espacial das áreas nas propriedades.

A interpretação do uso do solo das propriedades poderá ser realizada por meio de representação fotográfica obtida pelo registro da radiação eletromagnética com a superfície terrestre no qual todos os elementos apresentem a mesma escala, livre de erros e deformações, com a mesma validade de um plano cartográfico.

Áreas de conservação florestal com intensa pressão devem ser isoladas, conforme técnicas descritas anteriormente e, nas áreas vulneráveis a incêndios florestais, recomenda-se a construção de aceiros.

As áreas destinadas à conservação poderão ser enriquecidas por meio do plantio de espécies climáticas e secundárias tardias, atrativas de fauna, raras e ameaçadas de extinção, podendo as mesmas serem exploradas por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável previamente aprovado pelo INEA.

RESTAURAÇÃO FLORESTAL

As áreas de restauração que devem ser priorizadas nos contratos com os produtores rurais, em sua grande maioria, são as Áreas de Preservação Permanentes úmidas, ou seja, entorno de nascentes, matas ciliares e várzeas.

Poderão ser utilizadas as seguintes metodologias:

Restauração Florestal com Implementação de Técnicas Específicas (RFTE)

Entre as técnicas recomendadas no âmbito da RFTE estão plantio total, condução da regeneração natural e sistema agroflorestal. Ressalta-se que a técnica de sistema agroflorestal não poderá ser empregada em Áreas de

Preservação Permanente.

- 1. Plantio total:** Consiste no plantio de mudas em toda a área destinada à restauração florestal.

O espaçamento adotado deverá ser de 3 m x 2 m, totalizando cerca de 1.667 mudas por hectare.

O modelo de plantio deverá contemplar combinações de espécies em módulos ou grupos de plantio visando introduzir espécies dos estágios iniciais de sucessão (pioneiras e secundárias iniciais) e espécies dos estágios finais de sucessão (secundárias tardias e clímax), garantindo, assim, uma substituição gradual de espécies dos diferentes grupos ecológicos ao longo do tempo. As espécies destes diferentes grupos ecológicos devem ser plantadas em linhas alternadas e divididas em 2 grupos: grupo de recobrimento/preenchimento e grupo de diversidade.

1.1. Implantação do Plantio

A implantação do plantio deverá incluir as seguintes atividades: cercamento (caso necessário); roçada (limpeza do terreno), combate às formigas; calagem (caso necessário); abertura de aceiro (caso necessário); marcação dos berços; coroamento (capina); abertura dos berços; aplicação de condicionador de solo; adubação e plantio.

1.1.1. Detalhamento das atividades de implantação do plantio:

a) Roçada

A roçada poderá ser realizada de forma manual, semi-mecanizada, mecanizada ou química, podendo ser seletiva ou em área total.

O uso de capina química deverá ser devidamente justificado e avaliado para cada caso específico e a instituição deverá seguir as normas legais, conforme estabelecido no Decreto Federal 4074/2002, bem como apresentar as informações e documentos listados abaixo:

- Receituário Agronômico;
- Identificação do Responsável Técnico;
- Detalhamento do local de armazenamento do produto;
- Detalhamento de como, onde, quais equipamentos e de que forma se fará o preparo da calda indicando a diluição do produto;
- Descrição da destinação dos recipientes;
- Descrição da sinalização de segurança a ser realizada durante a realização da aplicação;
- Medidas de segurança para aplicação e para a reentrada de pessoas na área;
- Medidas de prevenção de acidentes por derramamento e/ou vazamento do produto durante o preparo da calda ou aplicação;
- Plano de Emergência para possíveis acidentes e/ou vazamentos; e
- Especificação das condições ambientais e climáticas para a aplicação.

b) Controle de formigas

O controle de formigas deverá ser realizado preferencialmente utilizando-se iscas formicidas para uso florestal ou, quando justificado, com auxílio do termonebulizador.

c) Calagem

A calagem deverá ser realizada em caso de toxidez de alumínio e/ou deficiência de Ca e Mg, identificada por meio de análise química do solo.

d) Aceiramento

A largura mínima do aceiro deve ser de 4 (quatro) metros, podendo ser maior em função das características da área.

e) Marcação dos berços

A marcação dos berços deverá seguir o espaçamento de plantio previsto no presente Edital, devendo ser realizado em curva de nível onde houver necessidade (áreas declivosas).

f) Coroamento

A capina deverá ser realizada ao redor da muda com um raio mínimo de 60 cm a partir do caule, minimizando a competição com espécies indesejáveis.

g) Abertura dos berços

Os berços deverão ter dimensão mínima de 30 cm x 30 cm x 30 cm, respeitando o espaçamento definido neste Edital.

h) Condicionador de solo

Deverá ser aplicado condicionador de solo hidratado na quantidade de 0,5 litros por berço.

i) Adubação

A recomendação de adubação deverá ser realizada com base nas análises químicas do solo, podendo ser utilizado adubo de origem química, mineral ou orgânica.

1.2. Manutenção do plantio

A manutenção deverá prever as seguintes atividades: manutenção das cercas; manutenção dos aceiros; combate às formigas; roçada; coroamento (capina); adubação de cobertura e replantio.

1.2.1. Detalhamento das atividades de manutenção:**a) Manutenção das cercas**

As cercas deverão ser periodicamente inspecionadas garantindo o isolamento permanente da área.

b) Manutenção dos aceiros

Os aceiros deverão ser mantidos livres de material combustível de origem vegetal através de capina.

c) Combate às formigas

O controle de formigas deverá ser realizado preferencialmente utilizando-se iscas formicidas para uso florestal ou, quando justificado, com auxílio do termonebulizador.

d) Roçada

A roçada pode ser realizada de forma manual, semi-mecanizada, mecanizada ou química, podendo ser seletiva ou em área total.

e) Coroamento

A capina deverá ser realizada ao redor da muda com um raio mínimo de 60 cm a partir do caule, minimizando a competição com espécies indesejáveis.

f) Adubação de cobertura

A recomendação de adubação deverá ser realizada com base nas análises químicas do solo, podendo ser utilizado adubo de origem química, mineral ou orgânica, sendo aplicados por meio de coveta lateral ou foliar.

g) Replântio

O replântio deverá ser realizado sempre que a taxa de mortalidade das mudas for superior a 10%.

2. Condução da regeneração natural

Consiste na adoção de métodos que visem eliminar/controlar o estabelecimento de espécies vegetais indesejáveis (ex.: gramíneas exóticas) e favorecer o desenvolvimento de espécies nativas de interesse na restauração florestal.

A condução da regeneração natural deverá ser realizada por meio do coroamento dos indivíduos regenerantes, controle das gramíneas (roçada seletiva), controle de formigas e adubação dos regenerantes.

Associado à estas ações poderá ser realizado o enriquecimento ou adensamento da área por meio do plantio de espécies arbóreas nativas, sobretudo, aquelas atrativas para a fauna.

As áreas selecionadas para serem restauradas por meio do método de condução da regeneração natural não poderão estar enquadradas em nenhum dos estágios sucessionais (inicial, médio ou avançado) previstos na Resolução CONAMA N° 06/1994.

3. Sistema Agroflorestal

Consiste em sistemas de produção agropecuária de uso e ocupação do solo, em que plantas lenhosas perenes são manejadas em associação com plantas herbáceas, arbustivas, arbóreas, culturas agrícolas, forrageiras e/ou em integração com animais, em uma mesma unidade de manejo, de acordo com um arranjo espacial e temporal, com diversidade de espécies e interações entre estes componentes.

A implantação do SAF ficará condicionada ao atendimento das regras e procedimentos estabelecidos na Resolução INEA N° 086/2014.

As atividades de conservação, restauração e manutenção que usarem técnicas diferentes das descritas acima deverão ser justificadas de acordo com a localidade e devem ser aprovadas pela AGEVAP.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES SOBRE MONITORAMENTO HIDROLÓGICO

Os projetos deverão contar com monitoramento hidrológico, com foco nos resultados esperados pelas ações referentes aos serviços ambientais prestados. As variáveis monitoradas deverão ser de fácil mensuração e custo reduzido.

A proposta de monitoramento hidrológico deverá ser elaborada e justificada considerando as características e particularidades da microbacia selecionada para a implantação do projeto, devendo atender as diretrizes e critérios mínimos detalhados a seguir.

O monitoramento hidrológico deverá ser realizado na microbacia onde será implantado o projeto, observando-se a microbacia antes, durante e após a implantação das intervenções, de modo a obter o acompanhamento da evolução do regime hidrológico com os vários estágios do projeto.

Caso o projeto realize o monitoramento entre duas microbacias similares, sendo uma a área de implantação do projeto, e a outra, a área de referência, este deverá ser justificado a partir do monitoramento e da análise prévia das microbacias de modo a verificar e validar as suas semelhanças ou diferenças no comportamento hidrológico, de modo a não incorrer em erro na avaliação dos resultados do projeto.

Área de Referência: preferencialmente próximas à área de implantação do projeto, com características fisiográficas, climáticas e ambientais semelhantes à microbacia de contemplada no projeto de PSA;

Área com Intervenção: áreas nas quais há a implantação do projeto de PSA.

As observações devem ser feitas em pontos fixos, sendo estes definidos no exutório da microbacia para o monitoramento da vazão, nível e turbidez da água e sólidos em suspensão; e na porção média e/ou superior da microbacia, para o monitoramento da pluviosidade. O monitoramento hidrológico deverá ser realizado de forma contínua durante toda a execução do projeto e em pelo menos 2 (dois)

pontos por microbacia monitorada, sendo 1 (um) no exutório e 1 (um) na porção média e/ou superior da microbacia.

Os parâmetros mínimos a serem avaliados são:

- Pluviosidade: este equipamento deve ficar na porção média da microbacia ou área de cabeceira, preferencialmente equipamento automático com programação sincronizada com o sensor de nível, ou seja, o pluviômetro deve ser programado para fazer medidas pluviométricas nos mesmos horários que o sensor de nível.
- Vazão e/ou nível dos corpos hídricos: a vazão em um determinado ponto de um rio pode ser obtida diretamente por equipamento específico ou derivada a partir de medidas de nível e velocidade da água.
- Turbidez da água e sólidos em suspensão: a turbidez deve ser medida no mesmo ponto onde é mensurado o nível da água, preferencialmente deve ser utilizado equipamento automático com programação sincronizada com o sensor de nível e pluviômetro.

Outros parâmetros deverão ser monitorados de acordo com necessidade dos projetos:

- pH;
- DBO;
- Coliformes termotolerantes;
- Nitrogênio e fósforo totais;
- Volume de água retido nas barreiras de contenção implantadas;
- Volume de solo, e suas propriedades físico-químicas, retido nas barreiras de contenção implantadas;
- Infiltração da água e erosão nas áreas de restauração e onde forem implantadas medidas de conservação de solo;

- Variação da temperatura média e da umidade;
- Variação do nível do lençol freático;
- Outras.

Para estes parâmetros, deverão ser feitas no mínimo três análises em cada ponto, por projeto.

O monitoramento deverá ser implantado preferencialmente antes até do início das atividades de implementação em campo dos projetos, gerando-se uma linha de base da condição inicial da bacia hidrográfica. Desta forma, será possível, a médio e longo prazo, uma verificação dos impactos positivos das intervenções associadas ao projeto sobre a quantidade e a qualidade de água.

A estrutura mínima sugerida para o monitoramento envolve curvas-chave, sensores de nível e barômetros, vertedouros, turbidímetro e/ou sonda multiparamétrica de qualidade, estação meteorológica e análises em laboratórios.

O monitoramento poderá envolver instituições de pesquisa e órgãos relacionados à gestão de recursos hídricos, no planejamento e na implementação, assim como no acompanhamento do processo de coleta de dados e análise do comportamento da bacia hidrográfica em relação aos parâmetros de quantidade e qualidade de água.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO



1. DADOS INSTITUCIONAIS			
PROPONENTE (INSTITUIÇÃO EXECUTORA)			
Nome (ou Razão Social)		CNPJ	
Endereço (logradouro, número e complemento)		Município/UF	
CEP	Telefone(s)	Fax	
E-mail	Atividade Principal		
	Segmento:		
Responsável Legal	Cargo		
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA			
Nome		Cargo	
Telefone (s)	Fax	E-mail	
PARCEIRA (MUNICÍPIO)			
Nome (ou Razão Social)		CNPJ	
Endereço (logradouro, número e complemento)		Município/UF	
CEP	Telefone(s)	Fax	E-mail
Responsável Legal (Prefeito(a))			
2. DADOS TÉCNICOS			
AÇÃO PROPOSTA			
Título (deve indicar com clareza a ação a ser desenvolvida conforme a categoria do empreendimento)			
Objetivo e Justificativa			
Benefícios gerados e quantitativos do empreendimento (População beneficiada, nº de empregos gerados, melhorias esperadas sócio econômicas, melhoria da qualidade e quantidade da água - solo, etc.)			

INFORMAÇÕES GERAIS

Tempo de Execução (meses)	Município(s) abrangido(s)
---------------------------	---------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROJETO*

Sub-bacia onde o projeto será implantado	
Estimativa de área a ser restaurada (ha)	
Estimativa de área a ser conservada (ha)	
Estimativa de área Total (ha)	
Estimativa de Áreas de Preservação Permanente que receberão ações (ha)	

3. INVESTIMENTO

Valor (R\$)	Data base do Orçamento:
-------------	-------------------------

OBSERVAÇÕES GERAIS

--

4. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"Declaramos ter conhecimento das disposições contidas no Edital AGEVAP nº 04/2015 e que as informações aqui contidas expressam a verdade."

Organização Civil Sem Fins Luvrativos

Nome	Cargo ou função
Documento de Identificação (Tipo e nº)	

Assinatura

Prefeitura

Responsável Legal (Prefeito(a))	Documento de Identificação
---------------------------------	----------------------------

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE ORÇAMENTO DETALHADO - PRO-PSA GUANDU

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Custo unitário	Custo total
				R\$	R\$
1	EQUIPE TÉCNICA (custo direto - mão de obra)			R\$/h	-
1.1		h			-
1.2		h			-
1.3		h			-
1.4		h			-
1.5		h			-
2	DESPESAS DIVERSAS				-
2.1	EQUIPAMENTOS E EPIS (Detalhar os insumos utilizados)	unidade	quant	custo unit	0,00
2.2	INSUMOS PARA ISOLAMENTO DAS ÁREAS (Detalhar os insumos utilizados)	unidade	quant	custo unit	0,00
2.3	INSUMOS PARA CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS (Detalhar os insumos utilizados)	unidade	quant	custo unit	0,00
2.4	INSUMOS PARA RESTAURAÇÃO DAS ÁREAS (Detalhar os insumos utilizados)	unidade	quant	custo unit	0,00
2.5	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO (Detalhar os insumos utilizados)	unidade	quant	custo unit	0,00
2.6	MONITORAMENTO HIDROLÓGICO (Detalhar os insumos utilizados)	unidade	quant	custo unit	0,00
2.7	ATIVIDADES ACESSÓRIAS	unidade	quant	custo unit	0,00
2.7.1	CURSO DE CAPACITAÇÃO				-
2.7.2	EVENTOS				-
2.7.3	DIVULGAÇÃO - BOLETIM TÉCNICO-INFORMATIVO				-
2.7.4	DIVULGAÇÃO - MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO PROVEDOR DO PSA				-
2.7.5	RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS				-
2.8	OUTRAS DESPESAS	unidade	quant	custo unit	0,00
2.8.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS				-
2.8.2	COMBUSTÍVEL				-
2.8.3	CÓPIA REPROGRÁFICA MONOCROMÁTICA				-
2.8.4	CÓPIA REPROGRÁFICA COLORIDA				-
2.8.5	IMPRESSÃO A4 MONOCROMÁTICA				-
2.8.6	IMPRESSÃO A4 COLORIDO				-
2.8.7	IMPRESSÃO DE MAPAS - A3 COLORIDO				-
2.8.8	REFEIÇÕES				-
2.8.9	DIÁRIAS				-
3	PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS	unidade	quant	custo unit	0,00
3.1	PAGAMENTO AO PRODUTOR RURAL - CONSERVAÇÃO	hectare			-
3.2	PAGAMENTO AO PRODUTOR RURAL - RESTAURAÇÃO	hectare			-
4	DETALHAMENTO FATOR K				
4.1	ES - ENCARGOS SOCIAIS ²				81,79%
4.2	ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS ²				17,29%
4.3	L - LUCRO ²				8,76%
4.4	DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS [DFL={PIS+COFINS+ISS}/(1-PIS+COFINS+ISS)]				16,62%
		PIS	1,65%		
		COFINS	7,60%		
		ISS	5,00%		
A	FATOR K (ITEM 1 - MÃO DE OBRA)	$K_A = \{(1+ES+ARDF) \cdot (1+L) + DFL\}$			2,53
B	FATOR K (ITEM 2 - DESPESAS DIVERSAS)	$K_B = \{(1+L) \cdot (1+DFL)\}$			1,27
C	VALOR FINAL (MÃO DE OBRA)	$VF_{MO} = \{VT1 Equipe Técnica \cdot A\}$			-
D	VALOR FINAL (DESPESAS DIVERSAS)	$VF_{DD} = \{VT2 Despesas Diversas \cdot B\}$			-
E	ITEM 3 - PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (Não incide fator k)				-
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ORÇAMENTO				-

ANEXO VI

VALORES DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO AOS PROVEDORES DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

A valoração do serviço ambiental prestado se dará com base na área (em hectares) contratada e no percentual de restauração proposta, cujo cálculo utiliza como valor de referência o custo de oportunidade da terra local¹/ha/ano, associado a quatro parâmetros, quais sejam:

1. Áreas em conservação e restauração florestal (em ha);
2. Nível de prioridade para a produção de água na bacia (Áreas de Preservação Permanente - APPs);
3. Estágio de sucessão dos remanescentes em conservação florestal identificado através da avaliação de imagens de alta resolução (Avançado/ Médio ou Inicial); e,
4. Contexto geográfico de proximidade ou inclusão em Unidades de Conservação.

A compensação financeira para participação no projeto, independente da área a ser restaurada ou conservada, será um valor mínimo de R\$100,00 (cem reais) por propriedade por ano.

1. Restauração Florestal

Para o cálculo do valor a ser pago ao provedor referente à área a ser restaurada, será considerada a situação da área, no que diz respeito ao cuidado.

A avaliação do estado geral da área e dos cuidados mantidos pelo provedor na prestação dos serviços ambientais previstos observará se o provedor:

- impediu ou dificultou o acesso da equipe técnica do projeto aos locais de restauração ou conservação dentro da sua propriedade;

¹ Potencial de geração de riqueza por área. Foi fixado com base nos principais usos e índices de produção acompanhados pela EMATER-RJ.

- dificultou o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho, tais como: alteração de traçado ou de local de cercas;
- danificou DIRETA OU INDIRETAMENTE cercas ou mudas implantadas pelo projeto, ou qualquer outra ação de restauração/ conservação implantada;
- cortou ou extraiu vegetação nativa sem licença do órgão ambiental competente; se fez uso de fogo na propriedade, mesmo para limpeza de pasto sem a devida licença do órgão ambiental competente;
- não informou imediatamente ao responsável local do Projeto qualquer caso criminoso de depredação às cercas, mudas, áreas em restauração florestal ou áreas conservadas no âmbito do contrato.

O resultado da avaliação dos cuidados despendidos pelos provedores resultará na classificação da restauração florestal como “bem cuidada” ou “médio cuidada” utilizada para valoração de serviços ambientais em propriedades rurais, conforme tabela abaixo.

Restauração Florestal	
Situação da Área	Valor (R\$/ha.ano)
Bem Cuidada	50,00
Médio Cuidada	30,00

2. Conservação Florestal

Para o cálculo do valor a ser pago ao provedor pela conservação, serão considerados os quesitos contexto geográfico e estágio de sucessão da área a ser conservada, bem como o percentual das Áreas de Preservação Permanente - APP da propriedade que foi incluído no projeto para restauração florestal.

Assim, de acordo com o percentual de adesão dessas áreas, aumenta-se o valor pago pelos serviços ambientais em todas as categorias, conforme tabela abaixo.

Conservação Florestal				
Contexto Geográfico	Estágio de sucessão	% Áreas de Restauração		
		25-50%	51-75%	76-100%
Sem contexto de proximidade ou inclusão em Unidades de Conservação	APPs (Vegetação estágio médio/ avançado)	30,00	40,00	50,00
	APPs (Vegetação estágio inicial)	20,00	30,00	40,00
	Outras áreas com floresta (estágio médio/ avançado)	20,00	30,00	40,00
	Outras áreas com floresta (estágio inicial)	10,00	20,00	30,00
Entorno de Unidades de Conservação + APA + RPPN	APPs (Vegetação estágio médio/avançado)	36,00	48,00	60,00
	APPs (Vegetação estágio inicial)	24,00	36,00	48,00
	Outras áreas com floresta (estágio médio/ avançado)	24,00	36,00	48,00
	Outras áreas com floresta (estágio inicial)	12,00	24,00	36,00

Ao término da valoração deverá ser aplicado fator de correção por módulos fiscais, conforme a tabela abaixo. Módulo fiscal é a unidade de medida agrária usada no Brasil, expressa em hectares (ha) e fixada diferentemente para cada município, estabelecida pela Instrução Especial nº 20, de 28 de maio de 1980, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

FATORES DE CORREÇÃO EM FUNÇÃO DO TAMANHO DA PROPRIEDADE	
Módulos Fiscais	Fator de Correção
Até 4	1,8
4 a 10	1,5
10 a 20	1,2
Acima de 20	1,05

O pagamento ao proprietário se dará em duas parcelas por ano, com periodicidade semestral, posteriormente à apresentação de relatório de atividades.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DO PROVEDOR AO PRO-PSA
GUANDU

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº (x) e no RG nº (x), residente e domiciliado à Rua (x), nº (x), Bairro (x), cidade (x), declaro minha intenção em participar do projeto de Pagamento por Serviços Ambientais do município (x), que terá duração de 36 meses, caso o mesmo seja selecionado através do Edital AGEVAP nº 04/2015.

Declaro, ainda, ter o domínio, por meio de propriedade ou posse, ou ser o (a) representante legal da pessoa que detém o domínio do imóvel _____ (NOME DA PROPRIEDADE), localizado em _____ (ENDEREÇO COMPLETO DA PROPRIEDADE), de tamanho total de _____ (ÁREA EM HECTARES).

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A ORGANIZAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS E O MUNICÍPIO**

O município,
 localizado no estado de, representado pelo(a) Prefeito(a) Sr.(a)
,
 RG nº, CPF nº, declara
 interesse em participar do programa PRO-PSA Guandu em parceria com a
 instituição executora....., CNPJ
 nº.....

Declaro ter lido e entendido o Programa e o Edital AGEVAP nº 04/2015 – PRO-PSA GUANDU, e ainda seus respectivos anexos, aderindo integralmente ao programa e ao edital, sobre os quais não possuo nenhuma dúvida.

.....dede 2015.

.....
 Assinatura do representante legal da Prefeitura